



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 1033907
 Telefone: (11) 3544-3321 - http://www.inss.gov.br

CONTRATO

Processo nº 35014.185381/2020-75

TERMO DE CONTRATO 58/2020

COVID-19 (LEI 13.979/20)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional Sudeste I, Sr. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA, nomeado(a) Portaria/INSS/MPS/GM nº 139, de 11/08/2016, publicada no DOU nº 155, de 12/08/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº18.400.379-9, expedida por SSP/SP e CPF/MF nº 074.195.818-00, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa SETIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 07.618.334/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr. ESTENIO APARECIDO HONORATO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2 e CPF nº 023.299.159-69, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.185381/2020-75 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 51/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços serviços comuns de desinfecção nos consultórios destinados à avaliação médico-pericial, salas de reabilitação profissional e de avaliação social, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

POLO	QUANTIDADE DE SERVENTES - TOTAL	QUANTIDADE DE SERVENTES - REABERTURA 14/09
1	63	49
2	73	49
3	47	34

4	61	41
TOTAL	244	173

1.3. Como polos, temos as seguintes regiões:

UNIDADE	QDE APS
POLO I	
Superintendência	0
São Paulo Centro	7
São Paulo Leste	9
São Paulo Norte	6
São Paulo Sul	13
Guarulhos	5
Osasco	7
QUANTIDADE TOTAL DE APS	47
POLO II	
Campinas	13
Santo André	4
Santos	13
São Bernardo do Campo	2
São José dos Campos	5
Taubaté	10
Jundiaí	9
QUANTIDADE TOTAL DE APS	56
POLO III	
Araçatuba	12
Bauru	16
Marilia	12
Sorocaba	20
Presidente Prudente	11
QUANTIDADE TOTAL DE APS	71

POLO IV

POLO IV	
Araraquara	13
Piracicaba	12
Ribeirão Preto	13
São João da Boa Vista	15
São José do Rio Preto	17
QUANTIDADE TOTAL DE APS	70

1.4. A quantidade de serventes por APS está nos documentos:

Anexo Qt polo I ([1636979](#))

Anexo Qt polo II ([1636978](#))

Anexo Qt polo III ([1636977](#))

Anexo Qt polo IV ([1636976](#))

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de 14/09/2020 e encerramento em 14/03/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 13.979/20, a presente contratação será cessada quando foi declarado o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública, declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.3. O encerramento do contrato previsto no subitem anterior será automático, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$950.012,50 (novecentos e cinquenta mil doze reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total, para 6 meses, de R\$5.701.092,91 (cinco milhões, setecentos e um mil noventa e dois reais e noventa e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 57202

Fonte: 0250570202

Programa de Trabalho: 339037

PI:LIMP

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

15 .CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, integrante da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 08 de Setembro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

Superintendente Regional Sudeste I

Representante legal da CONTRATADA

ESTENIO APARECIDO HONORATO DA SILVA

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ESTÊNIO APARECIDO HONORATO DA SILVA**, Usuário **Externo**, em 08/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS OLIVEIRA**, **Superintendente Regional Sudeste I**, em 08/09/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666622** e o código CRC **0C397197**.

Referência: Processo nº 35014.185381/2020-75

SEI nº 1666622

Criado por [larissa.mora](#), versão 11 por [andre.marinho](#) em 08/09/2020 11:06:39.